

**DECISÃO Nº 31, DE 1º DE ABRIL DE 2015.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.112779/2014-53,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art.1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante outorgada à sociedade empresária AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 82.238.718/0001-85, com sede social em Curitiba (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 53, de 1º de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2010, Seção 1, página 42.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**